

Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 3 1 4 9 8 3 6 4 7 0 0 *